



Procedimento Administrativo nº 05.22.0016.0003757/2023-69
Documento id. 01497732

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado por esta Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Angra dos Reis, visando ao acompanhamento e à fiscalização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Angra dos Reis durante o ano de 2023.

Em index 01072412, portaria de instauração.

Em index 01072445, o CMDCA prestou esclarecimentos acerca do credenciamento de entidades junto ao Conselho, da elaboração de diagnóstico, da construção do plano de ação e aplicação atinente aos recursos do FMDCA, de sua estrutura organizacional, dos atos até então expedidos e das despesas e/ou aplicações feitas, apresentado a documentação constante de id's 01072454 e 01072455.

Em index 01072423, o CMDCA informou que *“o plano de ação e aplicação dos recursos do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente, do biênio 2022-2024 foi construído através de uma única Assembleia do CMDCA, ocorrida em 09/03/22”* e que *“em geral, as previsões da LDO costumam ser genéricas”*.

Em index 01119672, ata de reunião realizada com o então Presidente do CMDCA.

Em index 01363715, o CMDCA consignou, em outubro de 2023, que, frente ao término do processo de escolha para o Conselho Tutelar de Angra dos Reis, *“pretende fazer uma reunião entre seus membros, até o final deste mês, para reavaliar a execução das ações e aplicação dos recursos do FMDCA”*.



Em index 01429639, o CMDCA informou que, em reunião concretizada no dia 20 de dezembro de 2023, foi deliberada a realização de campanhas em 2024, com solicitação de materiais para uso do Conselho.

Por fim, em index 01497728, ata de reunião realizada em 16 de janeiro de 2024 com o atual presidente do CMDCA, o qual consignou que:

“não houve qualquer despesa executada com recursos do FMDCA no ano de 2023, apresentando relatório de posição atualizada de dotações do fundo atinentes ao referido exercício financeiros. (...) está prevista a realização de reunião ordinária no Conselho, oportunidade em que deliberarão sobre as políticas a serem executadas em 2024 e iniciarão o planejamento para 2025, com elaboração de plano de ação. Para 2024, já está prevista a realização de campanha nas comunidades de conscientização das atribuições do CMDCA, tendo sido apresentada a devida documentação para solicitação de mesas cadeiras, tendas e camisetas. Também pretendem realizar campanha relacionada ao carnaval.”

Na oportunidade, a Promotora de Justiça reforçou a necessidade de observância da periodicidade anual do plano de ação e aplicação para fins de regularidade orçamentária.

É o relatório.

Como salientado, o presente procedimento administrativo foi instaurado com a finalidade de acompanhar e fiscalizar os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Angra dos Reis durante o ano de 2023.

O FMDCA, como se sabe, é gerido pelo Conselho Municipal de Direitos das Crianças e dos Adolescentes (CMDCA) e tem por escopo exclusivo a promoção do financiamento de políticas e programas destinados a crianças e adolescentes sob risco pessoal e/ou social.

Durante a tramitação deste feito, apurou-se que não houve qualquer despesa empenhada com recursos do FMDCA, o que afasta o interesse no prosseguimento do feito, ante a preservação dos recursos destinados à implementação de programas e



ações para o público infantojuvenil de Angra dos Reis.

Não se ignora a necessidade de acompanhamento da elaboração e execução de Planos Anuais de Ação e Aplicação dos Recursos do FMDCA no corrente ano, razão pela qual será instaurado, em âmbito ministerial, novo procedimento administrativo voltado à fiscalização das verbas do Fundo agora no ano de 2024.

Assim, não havendo quaisquer outras medidas a serem adotadas administrativamente ou judicialmente por esta Promotoria de Justiça especificamente neste feito, promovo o **ARQUIVAMENTO** do presente procedimento administrativo, com remessa tão somente da presente promoção de arquivamento ao c. Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude para ciência, na forma dos artigos 36, 37 e 80, inciso II, todos da Resolução GPGJ nº 2.227/2018. Atente-se para a necessidade de remessa ao c. CSMP via SEI.

No mais, afixe-se cópia desta promoção nos quadros desta Promotoria de Justiça, a fim de conferir a devida publicidade, sem prejuízo da publicação do devido extrato no Diário Oficial do MPRJ. Certifique-se a Secretaria o cumprimento do item anterior, em observância aos termos do Enunciado nº 60/19 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro:

ENCAMINHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS SUBMETIDOS AO EXAME DO CONSELHO SUPERIOR. REGULAMENTAÇÃO DA CONTAGEM DO PRAZO E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS. Quando do indeferimento de plano de representação, arquivamento de inquérito civil e procedimento administrativo o Promotor de Justiça deverá: 1. Cientificar os interessados; 2. Lavrar termo da afixação de sua decisão na sede da Promotoria de Justiça; 3. Juntar o comprovante da cientificação e/ou o termo aos autos do procedimento; 4. Certificar que decorreu *in albis* o prazo para apresentação do competente recurso, tendo atenção para os prazos de interposição e respeitando as regras do Código de Processo Civil; 5. Depois de certificar o decurso, *in albis*, do prazo, encaminhar os autos ao Conselho Superior do Ministério Público, no tríduo legal.

Findo o prazo sem interposição de recurso, certifique-se tal fato, renovando-se a



MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

vista dos autos para finalização deste procedimento no sistema Integra Extrajudicial.

Angra dos Reis, 20 de janeiro de 2024

SYLVIA PORTO AGORIANITIS
Promotor(a) de Justiça - Mat. 8613